



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º **007/2014** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ROMARFEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34 e a empresa **ROMARFEL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **08.318.369/0001-59**, sediada na Avenida Mem de Sá, n.º 295, Lj. A Centro, Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pela Sr.ª **TATIANA PAULA BENZI**, portadora da Cédula de Identidade n.º **020729335-8**, inscrita no CIC/MF sob o n.º **110.721.947-75**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.023.369/2013-24**, com base no **artigo 57, §1º, incisos I e IV c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, terminando em **20 de fevereiro de 2015**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **02 de novembro de 2014**, conforme solicitação da fiscalização;
- b) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **RS350,00** (trezentos e cinquenta reais), equivalentes a aproximadamente **1,62%** do valor inicial do contrato, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **R\$21.981,00** (vinte e um mil novecentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

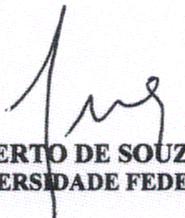
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

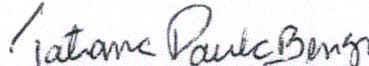
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 16 de dezembro de 2014 .


ROBERTO DE SOUZA SALLES
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


TATIANA PAULA BENZI
 ROMARFEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: DAVI ALMEIDA RIBEIRO

CPF: 380 918 397-57

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: MAURÍCIO DOS SANTOS MENDONÇA

CPF: 660 347 607-04